



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 71/2015

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2015.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2015.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 27 de novembro de 2015, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 29/2015, informamos o que se segue:

Pergunta: “Com relação à planilha de custos do orçamento estimado do edital do certame supracitado, temos as seguintes observações:

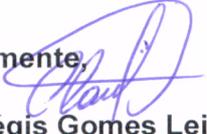
1 – No último dia 27/Outubro entrou em vigor o novo valor da Tarifa do Transporte Coletivo de Fortaleza (DOM anexo) para R\$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos). No entanto, verificamos que a Planilha de Custos do Anexo 02 do Edital consta o Valor da Passagem a R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e que com esse valor, realmente nenhum empregado teria direito ao Vale Transporte, visto que o valor do desconto em relação ao Salário Base é maior do que o valor dos Vales Transportes concedidos ao colaborador. Porém com o novo valor da passagem a R\$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos), alguns empregados que recebem Salários Menores, como é o caso do Auxiliar de Cerimonial I, terá direito ao referido benefício.

Diante do exposto **PERGUNTAMOS:**

1 – Já que com a existência do presente fato gerador e que altera o valor de referência estimado para a contratação, o edital será suspenso para alteração desses valores da passagem do transporte coletivo ou a licitante vencedora do certame, quando contratada poderá solicitar reequilíbrio do contrato após a implantação do contrato, antes mesmo dos 12 (doze) meses prevista na legislação?”

Resposta: A licitante vencedora poderá solicitar o reajuste do preço, conforme item X, subitem 20, combinado com o item XIV, subitem 4 do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 29/2015.

Atenciosamente,


Cláudio Régis Gomes Leite
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 29/2015.